



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO BB Nº 1092465

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2614/2026

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXAMES LABORATORIAIS DE CROPOPARASITOLÓGICO, HISTOPATOLÓGICO, HEMOGRAMA COMPLETO, BIOQUÍMICO PARA AVALIAÇÃO HEPÁTICA, PANCREÁTICA E CHECK UP DE FUNÇÕES, PREVENTIVO PARA AVES POR PCR PARA CLAMÍDIA, CIRCOVÍRUS DO PICO E DAS PENAS, HERPES DE PACHECO, POLYOMAVÍRUS, SAMONELLA, MYCOPLASMA, BORNAVÍRUS, COCCIDIA EIMÉRIAS, COCCIDIA ISÓSPORAS E SEXAGEM PELO DNA EM ANIMAIS SILVESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **25/05/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h30min**. do dia **25/05/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXAMES LABORATORIAIS DE CROPOPARASITOLÓGICO, HISTOPATOLÓGICO, HEMOGRAMA COMPLETO, BIOQUÍMICO PARA AVALIAÇÃO HEPÁTICA, PANCREÁTICA E CHECK UP DE FUNÇÕES, PREVENTIVO PARA AVES POR PCR PARA CLAMÍDIA, CIRCOVÍRUS DO PICO E DAS PENAS, HERPES DE PACHECO, POLYOMAVÍRUS, SAMONELLA, MYCOPLASMA, BORNAVÍRUS, COCCIDIA EIMÉRIAS, COCCIDIA ISÓSPORAS E SEXAGEM PELO DNA EM ANIMAIS SILVESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15.003/6-50, **nos casos em que haja mão de obra terceirizada**.

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõem o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- 5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
- 5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

- 6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:
- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - E, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Comissão recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
- 7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- 7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>
- 7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/ff?p=704144:3:12943541728647::NO:3.4.6::>
- 7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
- 7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.12.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.
- 7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro:

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;

8.12.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.12.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.12.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, ° 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

8.13.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitado(s) e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo seu proprietário e por técnico(s) legalmente habilitado(s), na forma da **Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade**.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.17. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.18. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado *via licitações-e e/ou e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

desclassificação. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do **item 6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.18.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.18.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.21. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.22. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1 e 8.7.2.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 205.871,50 (duzentos e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.2. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

12.3. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.4. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, pro motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 209 - Dotação: 10.01.18.541.2026.2.033.3.3.90.39.01.1100000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tanto em relação ao período quanto às quantidades, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. As hipóteses de previsão de preços diferenciados, o quantitativo mínimo de cada item possível de aquisição, as condições para alteração dos preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e a possibilidade de adesão à Ata, deverão seguir as orientações contidas no Termo de Referência.

15.10. O quantitativo mínimo a ser contratado na Ata foi indicado pela Secretaria solicitante no Termo de Referência.

15.11. Não poderão ser registrados preços distintos para o mesmo objeto em razão do local de realização, entrega, forma ou local de acondicionamento.

15.12. O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto no edital, ficando obrigado ao atendimento dentro desses limites.

15.13. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes situações: revisão econômica, mediante demonstração analítica da variação dos custos; redução dos preços em razão de mercado mais vantajoso, por iniciativa da Administração ou da detentora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ARP; recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovado aumento de custo extraordinário e imprevisível; revisão decorrente de redução de tributos, encargos ou insumos da cadeia produtiva; e reajuste anual com base no IPCA.

15.14. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer quando: houver descumprimento das obrigações assumidas, como atrasos reiterados, entregas inadequadas ou má qualidade dos produtos; ocorrer recusa injustificada no atendimento às solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos; forem constatadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a continuidade do fornecimento; houver perda do interesse público, devidamente justificada, por alteração de demanda ou planejamento; ou ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações.

15.15. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes consequências: penalidades administrativas previstas no edital; descredenciamento do fornecedor do SRP; convocação do próximo fornecedor registrado, se houver; e realização de novo procedimento para suprimento da necessidade.

15.16. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, desde que observados os limites e trâmites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 872/2024.

15.17. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período e em todo o seu quantitativo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, admitindo-se atualização monetária pelo IPCA quando necessária, a fim de assegurar a manutenção das condições econômicas e do interesse público.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção III e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/2024, em especial na Seção III – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 18.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.6.** Fraudar a licitação
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** Advertência;
- 18.2.2.** Multa;
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.11. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

19.13. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 04 de maio de 2026

ALEXANDRE
WELLINGTON DE SOUZA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE WELLINGTON DE
SOUZA
Dados: 2026.05.05 11:54:24 -03'00'

ALEXANDRE WELLINGTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de **(declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP, trata de pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, com o objetivo de registrar preços para eventual contratação.

O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de coproparasitológico, histopatológico, hemograma completo, bioquímico para avaliação hepática, pancreática e check up de funções, preventivo para aves por PCR para clamídia, circovírus do pico e das penas, herpes de Pacheco, polyomavírus, salmonella, mycoplasma, bornavírus, coccidia eimérias, coccidia isósporas e sexagem pelo DNA em animais silvestres para atender as necessidades do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico, garantindo a biossegurança, em conformidade com Lei n. 14.133/2021.

2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto supra, verifica-se que trata de bens comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, atualmente mantém sob seus cuidados, 117 espécies de animais silvestres, sendo que 31 delas estão classificadas pela IUCN como em perigo de extinção por diversos fatores e, bem como atende de forma controlada para estabilização e encaminhamentos, animais silvestres resgatados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros e Ambiental. De acordo com a Instrução Normativa IBAMA n. 05 de 13/05/2021, Resolução IBAMA n. 487 de 15/05/2018, Lei Federal n. 9.605 de 12/02/1998, Resolução SIMA n. 05 de 18/01/2021, Lei Estadual n. 11.977 de 25/08/2005, Lei Complementar n. 140 de 08/12/2011, Resolução CONAMA N. 489 de 29/10/2018 e Resolução SEMIL n. 009 de 15/02/2025, é obrigação do mantenedor de fauna, garantir o bem-estar aos animais silvestres sob seus cuidados, em especial sua saúde, prevenindo a introdução de doenças infecciosas e parasitas.

A avaliação sanitária previne a transmissão de doenças entre animais e humanos (zoonoses), o que é um risco para tratadores e público, além de garantir a qualidade da água e dos recintos. A contratação pretendida visa atender à exigência normativa relacionada a manutenção da vida silvestre sob cuidados humanos, na prevenção de doenças e zoonoses, conforme legislação vigente e recomendações do Conselho Regional de

Medicina Veterinária. A ausência dessa contratação poderá resultar em irregularidades perante os órgãos fiscalizadores e risco a biossegurança de animais, servidores e usuários do local.

A manutenção de animais silvestres em cativeiro ou sob cuidados humanos exige um rigoroso protocolo de biossegurança e medicina preventiva. A ausência de diagnósticos precisos coloca em risco não apenas a vida dos espécimes, mas a saúde pública (zoonoses) e a integridade do plantel:

- Monitoramento de Patógenos Críticos: O diagnóstico por PCR para agentes como Chlamydia, Circovírus e Bornavírus é vital. Muitas dessas patologias são silenciosas, altamente contagiosas e podem levar a altas taxas de mortalidade se não detectadas precocemente.
- Gestão Populacional e Bem-Estar: A sexagem por DNA é indispensável para o manejo genético e reprodutivo, permitindo a formação adequada de recintos e evitando conflitos territoriais ou cruzamentos indesejados, que possam comprometer os planos de conservação de espécies, principalmente de espécies ameaçadas.
- Acompanhamento Clínico: Exames de hemograma, bioquímicos (hepáticos e pancreáticos) e coproparasitológicos são as ferramentas básicas para avaliar o estado nutricional e fisiológico dos animais, garantindo que o tratamento de enfermidades ocorra de forma assertiva

4 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação não está dentro do planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal. Objeto não previsto no PCA referente ao exercício de 2026.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- A entrega dos serviços deverá ser feita, conforme descrito no instrumento convocatório: O contratado deverá fornecer o serviço em remessa fracionada, conforme a necessidade do local, após o recebimento da ordem de fornecimento. Os serviços deverão ser entregues junto ao Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, em seu Hospital Veterinário, localizado a Estrada Municipal Guilherme Scatena, Km02 – Bairro Espreado – São Carlos/SP, das 7h00as 11h00 ou das 13h00 as 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, sendo o frete, transporte e/ou deslocamento até o local indicado por conta do contratado.
- Para comprovação da qualificação técnica a interessada deverá apresentar os documentos listados no item 16 do Termo de Referência.
- Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de infraestrutura adequada; laboratório contendo toda a infraestrutura física e materiais permanentes adequados para a realização dos exames em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV. O estabelecimento deverá estar em perfeitas condições higiênico sanitárias, com as devidas licenças e documentações regularizadas, equipado em conformidade com as resoluções do CFMV e com as exigências das entidades sanitárias e ambientais municipais, estaduais e nacionais, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes. Além disso, deverá dispor de todo material de consumo necessário para a realização dos exames.
- Efetuar a prestação de serviço, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços realizados.
- A empresa prestadora de serviços, deverá realizar a coleta das amostras biológicas, junto ao Hospital Veterinário do Parque Ecológico de São Carlos, na data e horário solicitado pelos Médicos Veterinários do local, responsabilizando-se pelo transporte das amostras de forma adequada em embalagens térmicas rígidas, vedadas e identificadas com símbolo de risco biológico, mantendo as amostras refrigeradas para garantir a integridade das mesmas, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.
- A empresa prestadora de serviços, deverá realizar o fornecimento do kit de coleta, para cada tipo de exame conforme descrito no Termo de Referência. Os kits devem conter meios de transporte, anticoagulantes ou ativadores de coágulo específicos, que mantenha a amostra viável para análise, prevenindo alterações em sua composição, minimizando o risco de contaminação e assegurando resultados confiáveis.
- A empresa prestadora de serviços deverá utilizar parâmetros bioquímicos e hematológicos, conforme a espécie de animal silvestre avaliado na amostra, para os exames relacionados nos itens do lote 4.
- A empresa prestadora de serviços, deverá encaminhar os laudos dos exames realizados de forma eletrônica para o Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, o documento com o laudo da amostra deverá conter logo marca, nome completo, endereço, telefone e CNPJ da empresa prestadora do serviço, bem como deverá conter dados do animal conforme Termo de Referência.
- Em relação ao quantitativo está de acordo com a demanda existente, para o período de 12 meses.
- A prestação de serviço deverá ocorrer após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ ou Ordem de Serviço.
- O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição.
- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade foi definida considerando o número de animais que constituem o plantel de animais silvestres do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, com aproximadamente 320 espécimes de 117 espécies, bem como considerando o número de animais atendidos para estabilização, provenientes de resgate realizados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros e Ambiental, com aproximadamente 100 espécimes de espécies regionais.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado é uma etapa crucial para identificar alternativas viáveis e justificar técnica e economicamente a solução escolhida para atender à necessidade da Administração Pública.

Além disso, um levantamento bem-feito pode contribuir para a transparência do processo de compra, promovendo a concorrência saudável entre os fornecedores e, conseqüentemente, resultando em melhores preços e qualidade para os produtos adquiridos.

A adoção da modalidade de registro de preços para a aquisição parcelada dos serviços licitados para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Carlos, justifica-se pela busca por eficiência, economia, e transparência no processo de compras públicas.

A eficiência na contratação se deve ao fato de a modalidade de registro de preços permitir à Administração Pública contratar uma única vez os fornecedores que oferecerem as melhores condições, com preços e prazos vantajosos, para a aquisição dos itens solicitados.

Esse procedimento facilita a aquisição dos serviços conforme a necessidade, dentro de um período de validade do registro, sem a necessidade de repetição de processos licitatórios a cada nova demanda, agilizando a realização do serviço para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A economia e redução de custos decorre da possibilidade de a Administração Pública negociar condições mais vantajosas com fornecedores, uma vez que a demanda é prevista e centralizada. Isso permite a obtenção de preços mais competitivos e melhores condições de pagamento, aproveitando-se do potencial de compra em maior escala, o que resulta em uma significativa redução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

custos em relação à compra avulsa e individualizada, respeitando ainda a aquisição dos itens de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

Ademais, a utilização do registro de preços viabiliza um planejamento de compras mais adequado, com a definição de quantidades, prazos e valores estabelecidos previamente. Isso proporciona maior controle sobre os recursos públicos, evitando a aquisição desnecessária dos serviços e garantindo que estes sejam adquiridos conforme a necessidade real da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A modalidade ainda confere flexibilidade na aquisição, permitindo que os itens sejam adquiridos conforme a necessidade, sem um compromisso rígido de compras imediatas. Essa flexibilidade é especialmente importante para os produtos licitados em questão, que podem ser adquiridos de forma parcelada ao longo de um período, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Outrossim, o processo de registro de preços está previsto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e é um mecanismo que permite à Administração Pública adquirir bens e serviços de forma mais eficiente, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De igual modo, a escolha da modalidade de pregão eletrônico para a licitação de registro de preços para a contratação do objeto licitado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal justifica-se com base na eficiência e agilidade no processo licitatório, considerando que o pregão eletrônico é uma modalidade que permite uma tramitação mais célere e eficiente. A utilização de sistemas eletrônicos reduz o tempo de análise, apresentação de propostas e decisões, garantindo a celeridade do processo licitatório.

O acesso ampliado aos licitantes e maior competitividade é ponto relevante na modalidade escolhida, uma vez que propicia a participação de licitantes de qualquer parte do território nacional, permitindo uma maior competitividade e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas. Além disso, a adoção da modalidade eletrônica reduz os custos operacionais para a administração pública, visto que não há a necessidade de deslocamento físico, impressão de documentos, ou outros custos logísticos associados às licitações presenciais. Dessa forma, o sistema eletrônico permite uma maior transparência nas propostas e lances, facilitando a análise de custo-benefício para a escolha do melhor fornecedor.

A transparência do processo também é ponto crucial para definição da modalidade, vez que este proporciona um maior controle e rastreabilidade do processo licitatório, visto que todos os atos ficam registrados no sistema. Essa transparência fortalece a confiança da sociedade e dos agentes públicos envolvidos no processo.

Portanto, a adoção do pregão eletrônico para esta licitação garante maior eficiência, transparência, competitividade, e redução de custos operacionais, atendendo de forma eficaz às necessidades da administração pública e à legislação vigente.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico nº 2614/2026 Com base na escolha pela solução da contratação de serviços, a estimativa do valor da contratação deve ser baseada em pesquisa de mercado, utilizando-se métodos matemáticos que assegurem a economicidade e a transparência. O objetivo é garantir que o valor contratado esteja alinhado às práticas do mercado e seja adequado para atender à necessidade pública.

A pesquisa de preço foi realizada pela servidora de carreira Samanta Campos da Silva, matrícula 9.102, função Chefe de Seção.

A seleção dos fornecedores observou critérios de representatividade, capacidade de execução e atuação regular no mercado desta licitação, a fim de garantir fidedignidade dos valores coletados, em conformidade com art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Assim, foram selecionados fornecedores considerando: atuação no mercado específico. Vale enfatizar que em prévia consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, não foi possível utilizar nenhuma contratação pública, tendo em vista a complexidade desta licitação, que engloba procedimentos específicos. Assim, as contratações encontradas não refletiram a real necessidade dos serviços, devido à especificidade desta licitação.

A solicitação de orçamento foi enviada por e-mail a trinta e nove (39) fornecedores distintos e atuantes no ramo dos serviços do objeto desta licitação, com o objetivo de obter parâmetros atualizados dos preços praticados no mercado, conforme determina o Art. 23, §1º IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e os Arts. 52 e 54, inciso VIII do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Como resultado, três (03) fornecedores retornaram com propostas contendo os valores dos serviços cotados, o que atende ao requisito legal mínimo de obtenção de, pelo menos, três preços válidos para composição das estimativas de valor da contratação.

A pesquisa foi realizada com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a idoneidade e a confiabilidade das cotações utilizadas.

A fim de estipular o preço médio, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), foram utilizados os valores fornecidos por estes 04 (quatro) orçamentos da seguinte maneira: soma do preço unitário de cada item fornecido pelas empresas e em seguida a divisão pelo número de orçamentos coletados para obter o valor médio unitário total.

Os valores coletados de cada orçamento podem ser consultados na planilha de preço médio, anexada a este processo (2614/2026). Nela, encontram-se os valores unitários dos itens, bem como valor total. Além disso, constam também o preço médio individual e valor médio total desta licitação.

Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores estimados da contratação.

O preço global estimado é de R\$ 205.871,50 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A solução proposta neste estudo atende as necessidades para alcançar o objetivo pretendido. O serviço adquirido será utilizado única e exclusivamente pelo Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico. A contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços de cuidado e bem-estar animal, ofertado pelo Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, para a fauna silvestre sob sua responsabilidade. Além do cumprimento das Leis, Normativas e Resoluções pertinentes ao funcionamento de Zoológicos no território brasileiro e no Estado de São Paulo.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos em exame da natureza dos serviços que ora se pretende adquirir nessa contratação, verifica-se a necessidade de agrupamento em lotes, devendo prevalecer a proposta de menor valor e mais vantajosa a Administração Pública. Sugere-se o objeto em cinco lotes, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	300	Exames	EXAME CROPOPARASITOLÓGICO EM ANIMAIS SILVESTRES, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL.
2	1	200	Exames	PACOTE PREVENTIVO PARA AVES SILVESTRES – DETERMINAÇÃO UTILIZANDO A TÉCNICA PCR PARA 9 AGENTES CAUSADORES DE DOENÇAS (CLAMÍDIA; CIRCOVÍRUS DO BICO E DAS PENAS; HERPES DE PACHECO; POLYOMAVÍRUS; SALMONELLA; MYCOPLASMA; BORNAVÍRUS DA DILATAÇÃO DO PRÓ VENTRÍCULO; COCCIDIA EIMÉRIAS; COCCIDIA ISÓSPORAS.) COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL.
3	1	50	Exames	EXAME HISTOPATOLÓGICO EM ANIMAIS SILVESTRES, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL.
4	1	300	Exames	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO COM UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS DA ESPÉCIE AVALIADA NA AMOSTRA, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL.
	2	300	Exames	EXAME BIOQUÍMICO PARA AVALIAÇÃO RENAL, HEPÁTICA, PANCREÁTICA E CHECK UP DE FUNÇÕES) EM ANIMAIS SILVESTRES, COM UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS DA ESPÉCIE AVALIADA NA AMOSTRA COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL.
5	1	100	Exames	SEXAGEM PELO DNA – DETERMINAÇÃO UTILIZANDO A TÉCNICA PCR, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO E CERTIFICADO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há aquisições semelhantes pretendidas até o momento nesta Administração Pública.

12 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos serviços licitados não foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2026 e devidamente apontados no PCA (Plano de Contratações Anuais), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão deste objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) justifica-se pela natureza contínua do serviço. A saúde animal não permite interrupções; a descontinuidade destes exames resultaria em:

- Impossibilidade de triagem de novos animais recebidos.
- Risco de surtos epidemiológicos dentro do Parque Ecológico de São Carlos.
- Descumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes para a manutenção de mantenedores de fauna.

13 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do serviço relacionados no anexo “Termo de Referência”, o Departamento de Gestão e

Cuidado do Parque Ecológico estará em conformidade com a legislação pertinente em vigor, garantindo a aplicação das normativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP, Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL/SP e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, garantindo o cuidado necessário para cada espécie de animal, firmando as práticas de bem-estar animal.

14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Considerando que o Parque Ecológico de São Carlos, é uma instituição reconhecida nacionalmente pelo excelente trabalho desenvolvido em conservação Ex-situ de diversas espécies de animais silvestres ameaçados de extinção, participando ativamente de vários Planos Nacionais de Manejo de Espécies, que objetivam a conservação e a reintrodução de espécies de animais silvestres em seu hábitat natural e de ocorrência. A falta dos cuidados necessários para os animais mantidos sob os cuidados do Parque Ecológico de São Carlos afetará a continuidade destes trabalhos, colocando em risco a viabilidade e a variabilidade genética das espécies cuidadas.

Dentre os resíduos gerados, temos materiais como embalagens dos produtos, restos de alimentos e fezes de animais. Caso não sejam manuseados e descartados corretamente, tais resíduos poderão oferecer riscos à população em geral e ao meio ambiente. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018. Todas abordam sobre diretrizes e regulamentos acerca do descarte e gerenciamento de resíduos, dessa forma, sendo responsabilidade do local a gestão adequada dos resíduos provenientes, seguindo as normas legais existentes, evitando impactos ambientais e riscos à saúde da população como um todo.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é viável técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

17 – APÊNDICES

Não há apêndices neste documento.

18 – RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>Fiscal: Caio Bruggner de Melo Solci Secretário Municipal Adjunto Matrícula: 24.736 CPF: 363.951.438-67</p> <p>Gestor: Rebecca Greco Barbosa Diretora do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos Matrícula: 25.962 CPF: 485.086.288-8</p>	<p>Alexandre Wellington de Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal</p> <p>São Carlos, 3 de fevereiro de 2026</p>

19 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA
<p>Alexandre Wellington de Souza Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal São Carlos, 3 de fevereiro de 2026</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Trata-se de pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, com o objetivo de registrar preços para eventual contratação.
- 1.2. Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de cropoparasitológico, histopatológico, hemograma completo, bioquímico para avaliação hepática, pancreática e check up de funções, preventivo para aves por PCR para clamídia, circovírus do pico e das penas, herpes de Pacheco, polyomavírus, salmonella, mycoplasma, bornavírus, coccidia eimérias, coccidia isósporas e sexagem pelo DNA em animais silvestres para atender as necessidades do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico, garantindo a biossegurança, em conformidade com Lei n. 14.133/2021.
- 1.3. A contratação do serviço será executada no prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei.

2. QUANTITATIVOS

- a) LOTE 1 – Exame com amostra de fezes de répteis e mamíferos silvestres.
- LOTE 2 – Exame com amostra de fezes de aves silvestres.
- LOTE 3 – Exame com amostras de tecidos de aves, répteis e mamíferos silvestres.
- LOTE 4 – Exame com amostras de sangue de aves, répteis e mamíferos silvestres.
- LOTE 5 – Exame com amostra de sangue de aves silvestres.
- b) Os exames listados nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 serão cobrados por amostras enviadas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) A presente contratação será formalizada por meio do “Sistema de Registro de Preços”, cuja vigência observará o disposto na Lei n. 14.133/2021.
- b) Estabelecendo-se o prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período. Abrangendo tanto o prazo quanto os quantitativos, desde que mantida a necessidade da Administração e observados os limites legais.

4. FUNDAMENTAÇÃO

- a) O Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, atualmente mantém sob seus cuidados 117 espécies de animais silvestres, sendo que 31 delas estão classificadas pela IUCN como em perigo de extinção por diversos fatores e, bem como atende de forma controlada para estabilização e encaminhamentos, animais silvestres resgatados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros e Ambiental
- b) De acordo com a Instrução Normativa IBAMA n. 05 de 13/05/2021, Resolução IBAMA n. 487 de 15/05/2018, Lei Federal n. 9.605 de 12/02/1998, Resolução SIMA n. 05 de 18/01/2021, Lei Estadual n. 11.977 de 25/08/2005, Lei Complementar n. 140 de 08/12/2011, Resolução CONAMA N. 489 de 29/10/2018 e Resolução SEMIL n. 009 de 15/02/2025, é obrigação do mantenedor de fauna, garantir o bem-estar aos animais silvestres sob seus cuidados, em especial sua saúde, prevenindo a introdução de doenças infecciosas e parasitas.
- c) A avaliação sanitária previne a transmissão de doenças entre animais e humanos (zoonoses), o que é um risco para tratadores e público, além de garantir a qualidade da água e dos recintos.
- d) A contratação pretendida visa atender à exigência normativa relacionada a manutenção da vida silvestre sob cuidados humanos, na prevenção de doenças e zoonoses, conforme legislação vigente e recomendações do Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- e) A ausência dessa contratação poderá resultar em irregularidades perante os órgãos fiscalizadores e risco a biossegurança de animais, servidores e usuários do local.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) A solução proposta consiste na contratação de serviços de exames laboratoriais, que tem por objetivo tender às necessidades do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos.
- b) A contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços de cuidado e bem-estar animal, ofertado pelo Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, para a fauna silvestre sob sua responsabilidade.
- c) Além do cumprimento das Leis, Normativas e Resoluções pertinentes ao funcionamento de Zoológicos no território brasileiro e no Estado de São Paulo.
- d) Após análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que a contratação é viável, necessária e vantajosa, atendendo aos requisitos legais, às diretrizes de planejamento da Secretaria e ao princípio da eficiência.
- e) A solução escolhida demonstra adequação ao interesse público, compatibilidade com a demanda apresentada e capacidade de garantir continuidade e qualidade na oferta dos serviços de cuidado sanitário e bem-estar animal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para atendimento às necessidades do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, a contratação deverá observar integralmente os requisitos técnicos, funcionais e operacionais abaixo estabelecidos, os quais representam as características mínimas indispensáveis para a contratação:

6.1.2. Requisitos Funcionais

- a) Realizar os exames conforme disposto no Item 2 - Quantitativos

6.1.3. Requisitos Operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- a) A entrega dos serviços deverá ser feita, conforme descrito no instrumento convocatório: O contratado deverá fornecer o serviço em remessa fracionada, conforme a necessidade do local, após o recebimento da ordem de fornecimento. Os serviços deverão ser entregues junto ao Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, em seu Hospital Veterinário, localizado a Estrada Municipal Guilherme Scatena, Km02 – Bairro Espraiado – São Carlos/SP, das 7h00as 11h00 ou das 13h00 as 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, sendo o frete, transporte e/ou deslocamento até o local indicado por conta do contratado.
- b) O contratado deverá realizar a entrega da prestação de serviços local indicado pela contratante, conforme cronograma previamente definido.
- c) Efetuar a prestação de serviço, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços realizados.
- d) A empresa prestadora de serviços, deverá encaminhar os laudos dos exames realizados de forma eletrônica para o Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, o documento com o laudo da amostra deverá conter logo marca, nome completo, endereço, telefone e CNPJ da empresa prestadora do serviço, bem como deverá conter dados do animal conforme Termo de Referência.

6.1.4. Requisitos Técnicos Específicos

- a) Para comprovação da qualificação técnica a interessada deverá apresentar os documentos listados neste Termo de Referência.
- b) Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de infraestrutura adequada; laboratório contendo toda a infraestrutura física e materiais permanentes adequados para a realização dos exames em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV. O estabelecimento deverá estar em perfeitas condições higiênico sanitárias, com as devidas licenças e documentações regularizadas, equipado em conformidade com as resoluções do CFMV e com as exigências das entidades sanitárias e ambientais municipais, estaduais e nacionais, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes. Além disso, deverá dispor de todo material de consumo necessário para a realização dos exames
- c) A empresa prestadora de serviços, deverá realizar a coleta das amostras biológicas, junto ao Hospital Veterinário do Parque Ecológico de São Carlos, na data e horário solicitado pelos Médicos Veterinários do local, responsabilizando-se pelo transporte das amostras de forma adequada em embalagens térmicas rígidas, vedadas e identificadas com símbolo de risco biológico, mantendo as amostras refrigeradas para garantir a integridade das mesmas, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.
- d) A empresa prestadora de serviços, deverá realizar o fornecimento do kit de coleta, para cada tipo de exame conforme descrito no Termo de Referência. Os kits devem conter meios de transporte, anticoagulantes ou ativadores de coágulo específicos, que mantenha a amostra viável para análise, prevenindo alterações em sua composição, minimizando o risco de contaminação e assegurando resultados confiáveis.
- e) A empresa prestadora de serviços deverá utilizar parâmetros bioquímicos e hematológicos, conforme a espécie de animal silvestre avaliado na amostra, para os exames relacionados nos itens do lote 4.

6.1.5. Normas e Certificações

- a) Registro do Laboratório junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (que formaliza o médico veterinário responsável técnico (RT) perante o CRMV
- c) Alvará de Licença Sanitária – VISA
- d) Manual de Procedimentos Operacionais Padrão – POP (documentação de todas as etapas, desde de a coleta até a emissão de laudos, conforme exigido pela Resolução CFMV n. 1374/2020.
- e) Observar as diretrizes que garantem o mais alto padrão de trabalho de Jardins Zoológicos.

6.1.6. Natureza do Objeto

- a) O fornecimento é considerado objeto comum de mercado, amplamente disponível e passível de padronização, justificando a utilização do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos serviços deverá observar os seguintes parâmetros:

a) Local da Entrega:

Os serviços deverão ser entregues junto ao Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, localizado a Estrada Municipal Guilherme Scatena, Km02 – Bairro Espraiado – São Carlos/SP, das 7h00as 11h00 ou das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira. [

b) Forma de Entrega:

A prestação de serviço deverá ocorrer após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ ou Ordem de Serviço.

c) Quantidade:

O serviço contratado deverá ser entregue conforme quantitativo estipulado para o atendimento das necessidades do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico.

d) Prazo de Entrega:

A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

e) Responsável pelo Recebimento:

O recebimento será realizado por servidor designado pela SMDRBEA/DGCPESC, o qual fará a conferência quantitativa e qualitativo do serviço prestado.

f) Comunicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A empresa contratada deverá manter canal direto com a SMDRBEA/DGCPESC, para fins de agendamento, acompanhamento da execução, notificações e demais tratativas necessárias.

g) Descarte Adequado:

A contratada deverá assegurar que todo resíduo decorrente da prestação dos serviços, seja descartado de forma ambientalmente adequada, nos termos da legislação ambiental vigente.

7.2. Hipótese de cancelamento do contrato:

7.2.1. A contratação poderá ser cancelada nas seguintes situações:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- * houver interesse público devidamente justificado;
- * a empresa contratada não mantiver as condições de habilitação durante a vigência;
- * ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas.

b) Por iniciativa da Contratada, quando houver:

- * comprovação de caso fortuito ou força maior que torne impossível o cumprimento da obrigação;
- * descontinuidade do fornecimento.

c) De pleno direito, quando verificado impedimento legal superveniente.

7.3. Alterações de preços

Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses, observando a Lei n. 14.133/2021:

a) Revisão dos valores, para mais ou para menos, quando ocorrer fato imprevisível, extraordinário ou que altere o equilíbrio econômico-financeiro.

b) Redução dos preços, quando verificado que o valor de mercado tornou-se inferior ao registrado.

c) Atualizações motivadas por reajustes ou repactuação, quando previstas e justificadas.

d) Nenhuma alteração produzirá efeitos sem prévia análise e autorização formal da Administração.

7.4. Adesão ("Carona")

a) Tratando-se de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com quantitativo definido com o objetivo de suprir as necessidades do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos.

b) Tratando-se de prestação de serviço comum de mercado, amplamente disponível e passível de padronização

c) **NÃO SERÁ AUTORIZADO** a utilização por outro órgão ou entidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e fiscalização da Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência serão realizadas nos termos da Lei n. 14.133/2021, assegurando-se o acompanhamento contínuo da execução, o controle da qualidade e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

8.1.1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, designará os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, sendo:

a) **Gestor** – responsável pelo acompanhamento global, comunicação institucional e adoção de providências administrativas.

Servidor: Rebecca Greco Barbosa – Diretora do Depto. De Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos – Matrícula: 25.962 – CPF: 485.086.288-89.

b) **Fiscal** – responsável pela verificação técnica e pela conferência das entregas.

Servidor: Caio Bruggner de Melo Solci – Secretário Municipal Adjunto – Matrícula: 24.736 – CPF: 363.951.438-67.

8.1.2. Atribuições do Gestor do Contrato

a) Monitorar a vigência do contrato e execução.

b) Registrar ocorrências relevantes e notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades.

c) Aprovar solicitações internas de aquisição.

d) Propor aplicação de sanções ou providências, se necessárias,

e) Solicitar apoio técnico especializado quando a natureza do objeto exigir.

8.1.3. Atribuições do Fiscal Técnico

a) Receber, conferir e atestar as entregas conforme especificações do TR e da proposta vencedora.

b) Registrar no termo de recebimento provisório ou definitivo qualquer desconformidade.

c) Avaliar a qualidade da prestação de serviço entregue.

d) Acompanhar prazos de entrega/execução e formalizar eventuais descumprimentos.

8.1.4. Procedimento de Acompanhamento da Execução

O acompanhamento do contrato ocorrerá de forma contínua, observando:

a) conferência quantitativa e qualitativa de cada entrega;

b) avaliação da conformidade com os padrões estabelecidos;

c) registro das informações no sistema eletrônico utilizado pela Administração

d) elaboração de relatórios de acompanhamento, quando necessário.

8.1.5. Comunicação com a Contratada

Toda comunicação relevante será realizada preferencialmente por meio eletrônico, oficial, de forma a garantir rastreabilidade.

a) Chamados de entrega, notificações, orientações e solicitações serão formalizados por e-mail institucional.

b) Em caso de irregularidade, a empresa será notificada e deverá apresentar resposta no prazo estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.1.6. Controle de Demanda e Saldo do Contrato

O gestor manterá controle atualizado dos quantitativos solicitados e do saldo disponível no contrato, prevenindo solicitações acima do estabelecido e assegurando transparência nos pedidos.

8.1.7. Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas a execução serão registradas em livro próprio, sistema ou formulário adotado pela SMDRBEA / DGCPES, incluindo:

- Atrasos na execução
- Entregas incompletas
- Recusas de recebimento
- Comunicações formais com a empresa.

8.1.8. Medidas Corretivas e Sanções

Em caso de descumprimento contratual, o gestor deverá:

- Registrar formalmente a irregularidade
- Notificar a contratada para correção imediata
- Recomendar, se persistir, a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e no edital.

8.1.9. Recebimento Provisório e Definitivo

- Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, com conferência física e documental.
- Recebimento Definitivo: após a verificação da adequação da prestação de serviço, emitindo-se o ateste formal pelo fiscal.

8.1.10. Encerramento do Contrato

Ao término da vigência do contrato, o gestor emitirá relatório conclusivo contendo:

- Cumprimento das obrigações pela empresa contratada
- Histórico de execução do serviço
- Eventuais problemas e soluções adotadas
- Recomendação sobre renovações futuras ou ajustes necessários.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A execução do contrato seguirá rigorosamente as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e nos Requisitos da Contratação, assegurando o fornecimento adequado dos serviços, conforme a demanda do Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal – SMDRBEA/DGCPESC.

9.1. Local e Forma de Entrega

9.1.1. A contratada deverá realizar a execução da prestação de serviço junto ao Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, localizado a Estrada Municipal Guilherme Scatena, Km02 – Bairro Espreado – São Carlos/SP.

9.1.2. A entrega ocorrerá em única remessa, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2. Condições de Aceitação do Serviço

9.2.1. A aceitação da prestação de serviço estará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos técnicos da contratação, incluindo:

- Qualidade dos materiais empregados para a execução do serviço
- Conforme requisitos descritos nos itens 6.1.3. e 6.1.4.

9.2.2. A conferência será realizada pelo fiscal designado, que poderá:

- recusar total ou parcialmente que apresente não conformidade.
- solicitar substituição imediata.
- registrar ocorrência formal em caso de reincidência.

9.2.3. O ateste somente será emitido após o recebimento provisório e a conferência da conformidade.

9.3. Critérios de Aceitação dos Serviços de Entrega

Além dos itens, a entrega do serviço também será avaliada. A aceitação observará:

- Cumprimento do prazo máximo estabelecido.
- Entrega em horário compatível com o funcionamento do local estabelecido para entrega.
- Apresentação da documentação fiscal adequada.
- Organização e identificação.
- Serviços executados de forma inadequada poderão ser recusados, com obrigação de refazimento sem ônus adicional para a Administração.

9.4. Procedimento de Pagamento

O pagamento ocorrerá somente após o ateste definitivo do fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo:

- Descrição detalhada dos serviços prestados;
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Quantidade entregue;
- Valores unitários e totais conforme o contrato.
- O prazo de pagamento seguirá a legislação municipal vigente (até 30 dias após o ateste).

9.5. Atualização Monetária por Atraso no Pagamento

Em caso de atraso no pagamento sem culpa da contratada, será aplicada atualização monetária, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, calculada com base:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- a) IPCA (ou índice adotado pelo Município),
- b) Proporcional aos dias de atraso,
- c) Incidindo apenas quando ultrapassado o prazo legal para pagamento.
- d) A atualização será paga automaticamente em liquidação posterior, sem necessidade de solicitação por parte da contratada.

9.6. Hipóteses de Recusa e Penalidades

Os itens e serviços poderão ser recusados quando:

- a) Divergirem das especificações técnicas;
- b) Forem entregues com execução incorreta;
- c) Forem entregues fora do prazo;
- d) Apresentarem defeitos ou irregularidades.

Nesses casos:

- a contratada deverá substituir ou complementar a entrega em até 7 (sete) dias;
- poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

9.7. Relação com Resultados Pretendidos

O modelo de execução está diretamente vinculado aos requisitos da contratação, pois garante:

- a) conformidade técnica dos serviços;
- b) economicidade e eficiência logística;
- c) controle rigoroso das entregas;
- d) previsibilidade financeira para a Administração;
- e) adequada prestação do serviço para o Bem-Estar Animal.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Sistema de Registro de Preços (Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum ao mercado, de pronta disponibilização e cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva. A contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme tendo em vista:

- a) A necessidade de compras frequentes e fracionadas;
- b) A possibilidade de atendimento conforme demanda da Secretaria Municipal Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos;
- c) A economicidade obtida pelo SRP e a flexibilidade para pedidos mínimos;
- d) A existência de variações na demanda ao longo período de 12 (doze) meses.

10.3. Não poderão ser registrados preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento.

10.4. O licitante não poderá oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

10.5. Método de Julgamento

- a) O método de julgamento adotado será o de Menor Preço Global conforme definido no edital, garantindo objetividade, ampla competitividade e economicidade para a Administração Pública. Após a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar proposta final ajustada aos lances ofertados.
- b) A proposta deverá ser detalhada em planilha, que será a base dos valores a serem efetivamente pagos pelos serviços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	300	Exames	EXAME CROPOPASITOLÓGICO EM ANIMAIS SILVESTRES, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL
2	200	Exames	PACOTE PREVENTIVO PARA AVES SILVESTRES – DETERMINAÇÃO UTILIZANDO A TÉCNICA PCR PARA 9 AGENTES CAUSADORES DE DOENÇAS (CLAMIDIA; CIRCOVÍRUS DO BICO E DAS PENAS; HERPES DE PACHECO; POLYOMAVÍRUS; SALMONELLA; MYCOPLASMA; BORNAVÍRUS DA DILATAÇÃO DO PRÓ VENTRÍCULO; COCCIDIA EIMÉRIAS; COCCIDIA ISÓSPORAS.) COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL.
3	50	Exames	EXAME HISTOPATOLÓGICO EM ANIMAIS SILVESTRES, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL.
4	300	Exames	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO COM UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS DA ESPÉCIE AVALIADA NA AMOSTRA, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL
5	300	Exames	EXAME BIOQUÍMICO PARA AVALIAÇÃO RENAL, HEPÁTICA, PANCREÁTICA E CHECK UP DE FUNÇÕES) EM ANIMAIS SILVESTRES, COM UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS DA ESPÉCIE AVALIADA NA AMOSTRA COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6	100	Exames	SEXAGEM PELO DNA – DETERMINAÇÃO UTILIZANDO A TÉCNICA PCR, COM FORNECIMENTO DE KIT PARA COLETA DE AMOSTRAS, E ENTREGA DE LAUDO E CERTIFICADO ASSINADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL.
---	-----	--------	---

10.6. Documentação Exigida

A apresentação dos documentos seguirá a ordem prevista na Lei nº 14.133/2021, e será dividida em Apresentação da proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

11. GARANTIAS

11.1. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantias, seja na fase de apresentação de propostas, seja na fase de execução contratual.

11.2. A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Natureza do objeto que é considerado de baixo risco operacional e financeiro para a Administração, envolvendo execução de serviços ou atividades de baixo risco técnico.
- Entrega por demanda – a entrega ocorrerá de forma parcelada e apenas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, o que reduz significativamente a exposição financeira do Município.
- Valor estimado e risco de inadimplemento – o risco de descumprimento contratual é considerado baixo, especialmente porque o pagamento somente ocorre após o ateste definitivo do recebimento, o que protege adequadamente o interesse público.
- Proporcionalidade e economicidade – a exigência de garantias poderia elevar os custos das propostas, reduzindo a competitividade e impactando negativamente a economicidade buscada pela Administração.

11.3. Dessa forma, e em consonância com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir garantias, por entender que os mecanismos ordinários de controle, fiscalização e pagamento já são suficientes para assegurar a execução adequada do objeto.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 205.871,50 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação: **10.01.18.541.2026.2.033.3.3.90.39.01.1100000 – Ficha 209 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Descrição: Risco de variação de preços, onde flutuações inesperadas nos preços dos produtos/serviços licitados durante a vigência da contratação, que podem tornar os preços registrados desvantajosos para a Administração ou para o fornecedor.

14.1.1. Tratamento: Previsão de cláusulas de reajuste ou revisão de preços de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pesquisa de mercado contínua, inclusão de mecanismos de gatilho para revisões extraordinárias em caso de eventos imprevisíveis (desastres naturais, crises econômicas e outros).

14.1.2. Caso haja necessidade de realinhamento de preços, com justificativas pertinentes para tal, o mesmo deverá ser feito dentro das condições e legalidades previstas, considerando a legislação vigente.

14.2. Descrição: Risco de não execução do fornecimento contratado, podendo ocorrer a dificuldade ou impossibilidade dos contratados registrados em entregar os produtos/serviços nas condições e prazos acordados.

14.2.1. Tratamento: Previsão de penalidades contratuais robustas e elaboração de plano de contingência para acionamento de outros fornecedores.

14.3. O cancelamento da contratação será realizado caso uma das partes não cumpra com o que está previsto no edital, e as sanções e penalidades serão aplicadas dentro do que determina a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Pacote preventivo para aves silvestres – Determinação utilizando a técnica pcr para 9 Agentes causadores de doenças (clamidia; Circovírus do bico e das penas; herpes de pacheco; Polyomavírus; salmonella; mycoplasma; bornavírus Da dilatação do pró ventrículo; coccidia eimérias; Coccidia isósporas.) Com fornecimento de kit para Coleta de amostras, e entrega de laudo assinado por técnico responsável.	200	Exame	R\$ 554,52	R\$ 110.904,00
TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 110.904,00

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 110.904,00 (cento e dez mil e novecentos e quatro reais)

COTA EXCLUSIVA - DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	Exame croparasitológico em animais silvestres, com fornecimento de kit para coleta de amostras, e entrega de laudo assinado por técnico responsável.	300	Exame	R\$ 58,60	R\$ 17.580,00
TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 17.580,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	Exame histopatológico em animais silvestres, com Fornecimento de kit para coleta de amostras, e Entrega de laudo assinado por técnico responsável.	50	Exame	R\$ 232,21	R\$ 11.610,50
TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 11.610,50

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	Exame de hemograma completo com utilização de parâmetros da espécie avaliada na amostra, com fornecimento de kit para coleta de amostras, e entrega de laudo assinado por técnico responsável.	300	Exame	R\$ 54,91	R\$ 16.473,00
	2	Exame bioquímico para avaliação renal, hepática, pancreática e check up de funções) em animais silvestres, com utilização de parâmetros da espécie avaliada na amostra com fornecimento de kit para coleta de amostras, e entrega de laudo assinado por técnico responsável.	300	Exame	R\$ 151,57	R\$ 45.471,00
TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 61.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	Sexagem pelo dna – determinação utilizando a técnica pcr, com fornecimento de kit para coleta de amostras, e entrega de laudo e certificado assinado por técnico responsável.	100	Exame	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00
TOTAL DO LOTE 05:						R\$ 3.833,00

VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA: R\$ 94.967,50 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 205.871,50 (duzentos e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2614/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

01. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

02. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

03. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos serviços adquiridos.

04. Os serviços deverão ser entregues junto ao Departamento de Gestão e Cuidado do Parque Ecológico de São Carlos, em seu Hospital Veterinário, localizado a Estrada Municipal Guilherme Scatena, Km02 – Bairro Espraído – São Carlos/SP, das 7h00as 11h00 ou das 13h00 as 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, sendo o frete, transporte e/ou deslocamento até o local indicado por conta do contratado.

05. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119 - Lei n.o 14.133/2021).

06. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

07. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, à critério da Administração.

08. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

09. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, bem como da ata de registro de preços.

São Carlos, __ de _____ de _____

Prefeitura Municipal de São Carlos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXAMES LABORATORIAIS DE CROPOPASITOLÓGICO, HISTOPATOLÓGICO, HEMOGRAMA COMPLETO, BIOQUÍMICO PARA AVALIAÇÃO HEPÁTICA, PANCREÁTICA E CHECK UP DE FUNÇÕES, PREVENTIVO PARA AVES POR PCR PARA CLAMÍDIA, CIRCOVÍRUS DO PICO E DAS PENAS, HERPES DE PACHECO, POLYOMAVÍRUS, SAMONELLA, MYCOPLASMA, BORNAVÍRUS, COCCIDIA EIMÉRIAS, COCCIDIA ISÓSPORAS E SEXAGEM PELO DNA EM ANIMAIS SILVESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2614/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXAMES LABORATORIAIS DE CROPOPARASITOLÓGICO, HISTOPATOLÓGICO, HEMOGRAMA COMPLETO, BIOQUÍMICO PARA AVALIAÇÃO HEPÁTICA, PANCREÁTICA E CHECK UP DE FUNÇÕES, PREVENTIVO PARA AVES POR PCR PARA CLAMÍDIA, CIRCOVÍRUS DO PICO E DAS PENAS, HERPES DE PACHECO, POLYOMAVÍRUS, SAMONELLA, MYCOPLASMA, BORNAVÍRUS, COCCIDIA EIMÉRIAS, COCCIDIA ISÓSPORAS E SEXAGEM PELO DNA EM ANIMAIS SILVESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CUIDADO DO PARQUE ECOLÓGICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, tanto em relação ao período quanto às quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha